



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
MATÉRIA: Projeto de **Lei Ordinária nº 35/2025**
AUTOR: **PROFESSOR ERYCK DIEB**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DO
POSTO DE SAÚDE DO COQUEIRO DO ALAGAMAR, COMO
POSTO DE SAÚDE VITAL GABRIEL DE OLIVEIRA.*

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

Aos *vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco*, reuniram-se, de forma virtual, os membros desta Comissão para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 35/2025**.

O referido projeto tem por objeto a **denominação oficial do Posto de Saúde do Coqueiro do Alagamar como “Posto de Saúde Vital Gabriel de Oliveira”**.

Consta apensado ao processo legislativo o competente **parecer técnico-jurídico**, considerado suficiente para análise da matéria por esta Comissão, sendo acolhido em sua integralidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa **oficializar a denominação “Posto de Saúde Vital Gabriel de Oliveira”** para o equipamento de saúde localizado na comunidade do Coqueiro do Alagamar.

Ressalte-se que o referido posto já havia sido nomeado em vida do homenageado, por meio da **Lei Municipal nº 189, de 29 de maio de 2002**. Entretanto, tal ato contraria o disposto no **artigo 37, §1º, da Constituição Federal**, que veda a atribuição de nome de pessoa viva a bens



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

públicos de qualquer natureza — princípio amplamente observado na jurisprudência pátria, bem como em legislações estaduais e municipais correlatas.

Considerando que **Vital Gabriel de Oliveira faleceu no ano de 2022**, o Vereador **Erick Dieb** apresentou a presente proposição com a finalidade de corrigir a irregularidade formal e oficializar a homenagem, desta vez em conformidade com a legislação vigente.

Verifica-se, ainda, que o projeto atende ao requisito de iniciativa e observa a técnica legislativa pertinente, encontrando-se em plena **admissibilidade formal e material**, em consonância com o disposto no **artigo 14, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pindoretama**, bem como com os ritos regimentais aplicáveis.

Dessa forma, resta demonstrada a **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da matéria em análise.

II – VOTO DA RELATORA

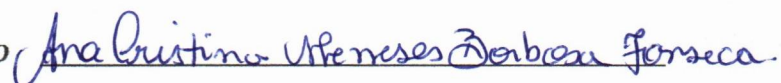
Assim sendo, esta Relatoria manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 35/2025**, opinando para que o mesmo siga à deliberação do Plenário **sem alterações em sua redação original**.

Voto da Relatora



MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA**

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro

JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, por unanimidade de votos, acompanha o parecer da Relatora, manifestando-se pela **aprovação integral** do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2025.

Pindoretama/Ce 21 de Agosto de 2025